



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL - SG
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO - SEPESD
DEPARTAMENTO DE ENSINO - DEPENS
DIVISÃO DE PROJETOS ESPECIAIS - DIPRES

PROCESSO Nº 60340.000449/2021-81

CONTRATO DE LICENÇA DE
DIREITO DE USO DE IMAGEM QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MINISTÉRIO
DA DEFESA E A INSTITUIÇÃO DE
ENSINO SUPERIOR.

**CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM
PARA OPERAÇÃO AMAPÁ MAIS FORTE**

Protegido pela Lei nº 9.610, de 19/02/1998 - Lei de Direitos Autorais

LICENCIADO: Ministério da Defesa, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco Q, CEP nº 70.049-900, Brasília – DF, inscrito no CNPJ sob o nº 03.277.610/0001-25, neste ato representado pelo Coordenador de Comunicação Social da Divisão de Projetos Especiais (DIPRES), **EGLER DAMASIO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, Coronel do Exército Brasileiro, Carteira de Identidade nº 075935733-8.

LICENCIANTE:

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Profissão: () Estudante () Professor () Outros _____

Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro _____

Complemento _____ CEP nº _____ Cidade _____ Estado _____

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Licença de Uso de Imagem, que será regido pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente documento.

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO DO CONTRATO

O presente CONTRATO tem como objeto a autorização, mediante licença, do uso de imagem do LICENCIANTE.

a) O LICENCIANTE declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem cuja licença de uso é objeto do presente CONTRATO.

b) A licença concedida neste CONTRATO abrange somente o uso especificado no presente contrato.

c) As imagens LICENCIADAS neste CONTRATO consistem em fotografias e vídeos do LICENCIANTE trajando itens e acessórios do Kit Rondonista distribuído pela coordenação do Projeto Rondon, durante o preparo e execução da **Operação AMAPÁ MAIS FORTE**.

CLÁUSULA 2ª DAS OBRIGAÇÕES DO LICENCIADO

a) O LICENCIADO se compromete a utilizar a imagem do LICENCIANTE somente para fins de divulgação e publicidade do Projeto Rondon, sem direito a obtenção de qualquer tipo de remuneração a título de uso da imagem.

b) As imagens serão veiculadas pelo LICENCIADO em qualquer tipo de mídia ou meio de divulgação, podendo ainda ser cedida a terceiros, desde que não haja qualquer tipo de ônus para a Instituição ou para o LICENCIANTE, bem como não seja auferida nenhum tipo de remuneração ou pagamento pelo uso da imagem.

c) A presente licença autoriza o LICENCIADO a exibir as imagens no País e no Exterior.

d) O LICENCIADO poderá utilizar as imagens indefinidamente.

e) O LICENCIADO tem somente o direito do uso das imagens do LICENCIANTE para exibição nos moldes explicitados neste CONTRATO, não possuindo o direito de ceder-ou vendê-las a terceiros.

f) O LICENCIADO não se responsabiliza pelo uso indevido das imagens, cuja licença é objeto do presente instrumento, captadas por terceiros em exibições e/ou reproduções ocorridas de acordo com as especificações estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA 3ª DAS OBRIGAÇÕES DO LICENCIANTE

O LICENCIANTE se compromete a ceder sua imagem para utilização, nos moldes desse contrato, gratuitamente.

CLÁUSULA 4ª DA EXCLUSIVIDADE

A imagem cedida pelo LICENCIANTE será de utilização exclusiva do LICENCIADO.

CLÁUSULA 5ª DO PAGAMENTO

O LICENCIADO fica isento de qualquer contraprestação pecuniária pela licença de uso de imagem do LICENCIANTE.

CLÁUSULA 6ª DO PRAZO

O presente CONTRATO vigorará pelo prazo estipulado na cláusula 2ª alínea d.

CLÁUSULA 7ª DA RESCISÃO

O desrespeito a qualquer cláusula deste contrato implicará sua automática rescisão.

CLÁUSULA 8ª DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, será competente o foro da comarca de Brasília – DF.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, na data de assinatura.

Assinatura do LICENCIANTE

EGLER DAMASIO DE ARAÚJO - Coronel
Coordenador de Comunicação Social da Divisão de Projetos Especiais
Assinatura Eletrônica conforme Atestado de Validade e Veracidade

Assinatura da Testemunha 1

Nome completo da Testemunha 1

Identidade da Testemunha 1

Assinatura da Testemunha 2

Nome completo da Testemunha 2

Identidade da Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **EGLER DAMASIO DE ARAÚJO, Coordenador (a)**, em 22/10/2021, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **4212888** e o código CRC **ED293D1A**.